

**Termo de Doação 027/2023 /SEAPA**

Processo: 202317647002720

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Rialma - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

**DO DOADOR**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

**DO DONATÁRIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA - GO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.135.904/0001-97, com sede administrativa na Av. Pedro Felinto Rego, Nº 780, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frederico Gonçalves Vidigal**, portador do CPF nº 793.581.011-72 e C.I nº 3220403 SESP/GO, residente e domiciliado em Rialma – GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº **202317647002720**, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº **50470952**), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **01 (um) Caminhão FORD Cargo -1519, ano 2018/2019 e 01 (uma) RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB**, objeto do **Termo de Cessão de Uso nº 028/2019/SEAPA** (SEI nº 50470967) e **Termo de Cessão de Uso nº 213/2019/SEAPA** (SEI nº 50470968), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	PLACA/SERIE	RENAVAM	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 29/2023 (SEI nº
-------	-----------------	--------	-----	------------	--------	-------------	---------	-------------	--

									50844604)
01	028/2019 (SEI 50470967)	Caminhão FORD Cargo- 1519 com caçamba basculante	2018/2019	001842788	9BFYEB2BB8KBS73568	PRR3438	01178883563	nº 156491 (SEI 50470964)	R\$ 136.821,46
02	213/2019 (SEI 50470968)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001930074	HBZN580NKKAH20927	NKAH20927	-	nº 92564 (SEI 50470968)	R\$ 131.381,94

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado unitário da presente doação é de **R\$ 268.203,40 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e três reais e quarenta centavos)**, conforme Laudo de Avaliação nº 29/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº **50844604**).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico o nº 06/2018-SED no Processo nº **201814304002186** e nº 10/2018-SED no Processo nº **201814304001685**, conforme as Notas Fiscais nº 156491 (SEI nº **50470964**) e nº 92564 (SEI nº **50470966**), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescente do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a ser doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinado exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

### II – DO DONATÁRIO:

a) Realizar a transferência dos veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás — DETRAN no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Doação, conforme previsão contida no §1º do art. 123, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

b) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho pactuado no **Termo de Cessão de Uso nº 028/2019/SEAPA** (SEI nº **50470967**) e no **Termo de Cessão de Uso nº 213/2019/SEAPA** (SEI nº **50470968**).

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no **Termo de Cessão de Uso nº 028/2019/SEAPA** e no **Termo de Cessão de Uso nº 213/2019/SEAPA** e **Planos de Trabalho pactuados** (SEI nº 50470969 e 50470970).

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº **50470975** e **50470976**).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

## CLAUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Cessão de uso, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**FREDERICO GONÇALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal de Rialma - GO



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO GONÇALVES VIDIGAL, Usuário Externo**, em 05/09/2023, às 11:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 05/09/2023, às 14:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **51390059** e o código CRC **976FC19D**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200  
- GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647002720



SEI 51390059